



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2021

“Altera o art. 8º e seu §1º e altera o art. 10 do Projeto de Lei nº 32/2021 que cria o Conselho Municipal de Esportes do Município de Baldim.”

A Câmara Municipal de Baldim, nos termos do art. 226 do Regimento Interno, aprovou a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 032/2021:

Art. 1º - O *caput* do art. 8º e seu §1º do Projeto de Lei nº 32/2021, que cria o Conselho Municipal de Esportes - CME, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Esportes - Presidente;
- II - dois representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal
- III - três representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Prefeito Municipal;
- IV - Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora;
- V - Um representante da sociedade civil indicado por cada Associação de Comunidade Rural do Município de Baldim legalmente constituída e em funcionamento há mais de 1 (um) ano”

§1º - Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para posterior nomeação do Prefeito Municipal, através de Portaria.”

Art. 2º - O art. 10 do Projeto de Lei nº 32/2021 passa a vigorar com a seguinte reação:

Rua Vitalino Augusto, nº 75 - Centro - Baldim/MG - CEP:35.706-000 - Telefax: (31)3718-1386



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 10 – O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, vedada a recondução.”

Baldim, 24 de setembro de 2021.

Licanor Lopes da Silva

Pedro Henrique Pereira

Remi Rodrigues

Marconi Antonio Feneire